



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF : 31.493.008/0004-03
Empreendimento : Brix Mineração do Brasil - Lavra do Córrego do Batatal
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA FORQUILHA / SÍTIO CÓRREGO DO JACARÉ / LAVRINHA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39100-000 Diamantina - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Diamantina (LAT) -18.2517, (LONG) -43.8698
Fator locacional resultante : 2
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1747/2022

Motivo da decisão:

Arquivamento à pedido do empreendedor para adequação dos estudos ambientais, conforme documento SEI nº 46208100 anexado (Processo SEI nº 1370.01.0021095/2022-92).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 25/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 25/05/2022 12:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.